

18 de abril de 2023  
057/2023-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Alteração do Benefício Adicional para Futuro de Milho (CCM) e Soja FOB Santos (SOY) do Programa de Formador de Mercado de Commodities**

Informamos a atualização do benefício adicional ao formador de mercado de milho (CCM) e do benefício adicional ao formador de mercado de Soja FOB Santos (SOY) do Programa de Formador de Mercado para os Contratos Futuros de Commodities, até então estabelecidos, respectivamente, nos Anexos II e III do Ofício Circular 017/2023-PRE de 07/02/2023.

Nos Anexos deste Ofício Circular, além das atuais diretrizes do Processo de Seleção e Credenciamento no Programa de Formador de Mercado para os Contratos Futuros de Commodities, constam as atualizações acima mencionadas.

Este Ofício Circular revoga e substitui o Ofício Circular 017/2023-PRE de 07/02/2023.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação Eletrônica, pelo telefone (11) 2565-5021 ou pelo e-mail [formadordemercadob3@b3.com.br](mailto:formadordemercadob3@b3.com.br).

Gilson Finkelsztain  
Presidente

José Ribeiro de Andrade  
Vice-Presidente de Produtos e Clientes

## **Anexo I do OFÍCIO CIRCULAR 057/2023-PRE**

### **Processo para Seleção e Credenciamento no Programa de Formador de Mercado para os Contratos Futuros de Commodities**

Para o presente programa, serão credenciados até 4 (quatro) ou 5 (cinco) formadores de mercado para cada um dos contratos futuros abaixo relacionados.

#### **4 vagas**

- Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira (CCM)
- Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira (BGI)
- Contrato Futuro de Café Arábica 4/5 (ICF)
- Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ETH)
- Contrato Futuro de Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group (SJC)

#### **5 vagas**

- Contrato Futuro de Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Platts) (SOY)

#### **Procedimento de seleção e credenciamento**

As instituições interessadas em participar deste programa deverão solicitar credenciamento, mediante envio do modelo de Manifestação de Interesse devidamente preenchido, com suas informações pessoais e a indicação dos ativos com os quais pretende atuar, para o e-mail [formadordemercadob3@b3.com.br](mailto:formadordemercadob3@b3.com.br), no prazo definido neste Ofício Circular.

057/2023-PRE

O modelo de Manifestação de Interesse está disponível em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Commodities.

Caso as manifestações de interesse excedam o número de vagas oferecidas, a seleção será feita por meio do processo descrito no Anexo I deste Ofício Circular.

Após definição, a B3 divulgará individualmente as instituições selecionadas para o programa, bem como a classificação de todas as instituições interessadas que participaram do processo de seleção. A divulgação pública de todas as instituições credenciadas será realizada a partir do primeiro dia de atuação no programa.

As instituições selecionadas deverão formalizar o credenciamento nos ativos mediante assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo definido neste Ofício Circular.

As orientações sobre o procedimento para envio do Termo de Credenciamento estão descritas no Guia de Procedimentos para Credenciamento de Formadores de Mercado (Guia de Credenciamento), disponível em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.

Caso a instituição selecionada ainda não tenha celebrado o Contrato de Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado com a B3, deverá seguir os procedimentos previstos nos itens 4, 5 e 6 do Guia de Credenciamento.

Para o credenciamento neste programa, há modelo específico de Termo de Credenciamento para os Contratos Futuros de Commodities, disponível em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Commodities.

**Prazos**

<b>Envio da Manifestação de Interesse</b>	<b>Divulgação dos formadores de mercado selecionados</b>	<b>Envio do Termo de Credenciamento e cadastro das contas</b>	<b>Cadastro de contas</b>	<b>Início da atuação</b>	<b>Término do vínculo</b>
Até 14/02/2023	Até 17/02/2023	Até 24/02/2023	Até 08/03/2023	09/03/2023	08/03/2024

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas.

**Parâmetros de atuação**

Os formadores de mercado deverão realizar ofertas de compra e de venda, respeitando os Parâmetros de Atuação do Formador de Mercado dos Contratos Futuros de Commodities, disponível em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Commodities.

O formador de mercado deverá atuar até o quinto dia útil anterior à data de vencimento do contrato. Após esse prazo, a obrigação do formador de mercado passará a ser no vencimento seguinte.

Os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do programa mediante concordância prévia dos formadores de mercado credenciados neste programa. Eventual proposta de alteração dos parâmetros de atuação será formalizada pela B3 aos formadores de mercado e deverá ser respondida, por escrito, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sendo a ausência de resposta tempestiva considerada como anuência à proposta de alteração.

A concordância prévia do formador de mercado não será necessária quando a alteração de parâmetros de atuação decorrer de situações atípicas de mercado que incorram na alteração do padrão de negociação ou de ajustes necessários para evitar a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço.

Para fins de apuração do volume de negociação dos participantes, serão consideradas apenas as operações que atenderem às normas e aos procedimentos estabelecidos para o mercado futuro da B3, sendo desconsideradas as operações canceladas e/ou que não atenderem aos requisitos necessários para sua realização.

### **Período de teste**

Os formadores de mercado poderão usufruir dos benefícios, especificados a seguir, sem observar os parâmetros de atuação, por um período de até 10 (dez) dias úteis anteriores ao início de sua atuação obrigatória, para que possam realizar os testes de conectividade, de sessão e de roteamento de ordens, bem como as configurações tecnológicas necessárias. Após o período de teste, a atuação dos formadores de mercado será monitorada pela B3. Os formadores de mercado que necessitarem desse período, deverão informar a B3 pelo e-mail [formadordemercadob3@b3.com.br](mailto:formadordemercadob3@b3.com.br) as contas de atuação com pelo menos 11 (onze) dias úteis de antecedência ao início do programa.

### **Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros**

Os formadores de mercado poderão ter seu credenciamento neste programa cancelado se descumprirem, por mais de 12 (doze) vezes, os parâmetros de atuação e/ou as obrigações dispostas neste Ofício Circular e no Contrato de

057/2023-PRE

Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado de modo injustificado ou com justificativas não aceitas pela B3. O contrato está disponível em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como Funciona, Contratos.

### **Prazo mínimo de atuação**

Caso o formador de mercado desista do processo de credenciamento, antes do início de sua atuação neste programa, estará dispensado de cumprir o prazo mínimo de atuação de 30 (trinta) dias, estabelecido no Ofício Circular 109/2015-DP, de 08/10/2015.

Quando a desistência ocorrer após o início da atuação, os formadores de mercado deverão cumprir, impreterivelmente, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, para que o descredenciamento seja comunicado ao mercado.

### **Dispensa no cumprimento de obrigações**

Nos períodos em que não houver sessão de negociação na plataforma eletrônica do CME Group, assim como nos feriados nas praças de Nova York ou Chicago, os formadores de mercado estarão dispensados de cumprir os parâmetros de atuação para o Contrato de Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group (SJC).

### **Benefícios**

Os formadores de mercado credenciados neste programa receberão isenção no pagamento dos emolumentos e das demais tarifas incidentes sobre as operações realizadas com o ativo deste programa, em qualquer vencimento, tanto em contratos futuros quanto em suas respectivas opções.



057/2023-PRE

Para os formadores de mercado de Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira (ativo CCM) e de Contrato Futuro de Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Platts) (ativo SOY) haverá um benefício adicional, conforme Anexos II e III, respectivamente, deste Ofício Circular.

### **Disposições gerais**

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e a este programa serão resolvidos pela B3.

## **Procedimentos de Seleção ao Programa de Formador de Mercado para os Contratos Futuros de Commodities**

### **1. Elegibilidade**

Apenas serão consideradas como elegíveis ao processo de seleção, as instituições que enviarem o formulário de Manifestação de Interesse devidamente preenchido, conforme este Ofício Circular.

### **2. Métodos de seleção**

As vagas disponíveis em cada ativo para o credenciamento dos formadores de mercado são divididas em dois métodos de seleção, conforme abaixo.

#### **Ativos com 4 vagas disponíveis:**

- 2 (duas) vagas reservadas às alocações primárias;
- 2 (duas) vagas reservadas às alocações secundárias.

#### **Ativos com 5 vagas disponíveis:**

- 2 (duas) vagas reservadas às alocações primárias;
- 3 (três) vagas reservadas às alocações secundárias.

Caso as 2 (duas) vagas reservadas às alocações primárias não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão disponibilizadas às alocações secundárias, no intuito de maximizar o número de formadores de mercado credenciados neste programa.

Caso não exista um formador credenciado no ativo no programa anterior ou nas situações de lançamento de um novo ativo no programa, a vaga reservada à alocação primária será disponibilizada às alocações secundárias.



## 2.1. Alocação primária

São elegíveis às alocações primárias as instituições que:

- estavam credenciadas no Programa de Formador de Mercado anterior;
- manifestaram interesse no ativo presente no programa.

A escolha na alocação primária terá como base as seguintes variáveis, com seus respectivos pesos, conforme abaixo.

- **Volume:** volume total negociado durante o período do programa anterior.
- **Performance:** trata-se da performance de atuação no ativo, referente ao programa de formador de mercado anterior e considerando a atuação desde o início do programa (50%).

As instituições pré-selecionadas para alocação primária serão informadas pela B3 após o período de manifestação de interesse.

## 2.2. Alocação secundária

- As instituições não contempladas pela alocação primária serão selecionadas de acordo com o volume de contratos futuros do ativo candidato dentro do ano de 2022.

As instituições interessadas em participar deste programa devem buscar orientações no Guia de Procedimentos para Credenciamento de Formadores de Mercado, disponível em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.

## **Anexo II do OFÍCIO CIRCULAR 057/2023-PRE**

### **Benefício adicional ao formador de mercado de milho (CCM)**

Os formadores de mercado do Futuro de Milho com Liquidação Financeira (CCM) poderão ter o incentivo conforme sua performance no volume negociado desse ativo no mês de atuação como formador.

Serão distribuídos R\$60.000,00 em créditos ou pagamento por mês, a serem alocados entre os formadores de mercado atuantes no programa conforme sua performance no volume negociado, respeitando os critérios descritos abaixo.

1. O formador de mercado deverá indicar no Termo de Credenciamento como deseja utilizar seu benefício, o qual pode ser em créditos ou pago ao formador de mercado pelo seu valor líquido, sendo nessa hipótese, o valor do incentivo, quando de seu pagamento, descontado dos tributos incidentes na fonte previstos na legislação tributária em vigor na data da disponibilização dos recursos financeiros, assim como das tarifas bancárias, taxas ou tributos cobrados na remessa de valores ao exterior, quando aplicável.

O formador poderá alterar esses instrumentos financeiros que receberão os créditos durante a vigência do programa com aviso prévio de 30 dias, enviando notificação para [formadordemercadob3@b3.com.br](mailto:formadordemercadob3@b3.com.br).

2. A elegibilidade para receber os créditos ou pagamento está condicionada à compatibilidade do formador de mercado com os parâmetros de spread máximo, lote mínimo, tempo de atuação no pregão e na janela de formação do preço de ajuste, conforme indicado no documento Parâmetros de Atuação, em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Commodities.

3. Se cumpridos os parâmetros indicados no item acima, os formadores de mercado participarão do pool mensal de R\$35.000,00 em créditos ou pagamento, parcela que cada formador receberá de acordo com sua performance no market share por volume em número contratos negociados de Futuro de Milho com Liquidação Financeira (CCM) daquele mês.
4. Em adicional, o primeiro e segundo colocados no ranking mensal de market share por volume dentre os formadores de mercado receberão em créditos ou pagamento R\$15.000,00 e R\$10.000,00, respectivamente.
5. O benefício será divulgado pela B3 aos formadores até o último dia útil do mês subsequente ao de atuação como formador.

Se escolhido receber o benefício via pagamento do valor líquido, deverá indicar os dados bancários de pagamento para a B3, tais como código NIF, IBAN, SWIFT e outras no Termo de Compromisso.

Se escolhido receber em créditos, os formadores deverão indicar uma conta de liquidação exclusiva para o recebimento dos benefícios no Termo de Credenciamento. Os créditos poderão ser utilizados para abatimento nos emolumentos e nas tarifas cobrados pela B3 em operações com 01 (um) dos ativos listados abaixo.

- Boi Gordo com Liquidação Financeira (BGI)
- Café Arábica 4/5 (ICF)
- Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ETH)

057/2023-PRE

- Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group (SJC)
- Contrato Futuro de Soja FOB Santos (Platts) (SOY)
- Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial (DOL)
- Míni de Dólar Comercial (WDO)
- Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (DI1)

Independentemente do método de pagamento escolhido (transferência bancária ou créditos para abatimentos em tarifas pagas em determinado produto), o pagamento será sempre feito em M+2 (entre o primeiro e o último dia útil do segundo mês posterior ao período de apuração).

## **Anexo III do OFÍCIO CIRCULAR 057/2023-PRE**

### **Benefício adicional ao formador de mercado de Soja FOB Santos (SOY)**

Os formadores de mercado do Futuro de Soja FOB Santos (Platts) (SOY) poderão ter o incentivo conforme sua performance no volume negociado desse ativo no mês de atuação como formador.

Serão distribuídos R\$100.000,00 em créditos ou pagamento por mês, a serem alocados entre os formadores de mercado atuantes no programa conforme sua performance no volume negociado, respeitando os critérios descritos abaixo.

1. O formador de mercado deverá indicar no Termo de Credenciamento como deseja utilizar seu benefício, o qual pode ser em créditos ou pago ao formador de mercado pelo seu valor líquido, sendo nessa hipótese, o valor do incentivo, quando de seu pagamento, descontado dos tributos incidentes na fonte previstos na legislação tributária em vigor na data da disponibilização dos recursos financeiros, assim como das tarifas bancárias, taxas ou tributos cobrados na remessa de valores ao exterior, quando aplicável.

O formador poderá alterar esses instrumentos financeiros que receberão os créditos durante a vigência do programa com aviso prévio de 30 dias, enviando notificação para [formadordemercadob3@b3.com.br](mailto:formadordemercadob3@b3.com.br).

2. A elegibilidade para receber os créditos está condicionada à compatibilidade do formador de mercado com os parâmetros de spread máximo, lote mínimo, tempo de atuação no pregão e na janela de formação do preço de ajuste, conforme indicado no documento Parâmetros de Atuação em

[www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Commodities.

3. Se cumpridos os parâmetros indicados no item acima, os formadores de mercado participarão do pool mensal de R\$70.000,00 em créditos, parcela que cada formador receberá de acordo com sua performance no market share por volume em número de contratos negociados de Futuro de Soja FOB Santos (Platts) (SOY) daquele mês.
4. Em adicional, o primeiro e o segundo colocados no ranking mensal de market share por volume, dentre os formadores de mercado, receberão em créditos R\$20.000,00 e R\$10.000,00, respectivamente.
5. O benefício será divulgado pela B3 aos formadores até o último dia útil do mês subsequente ao de atuação como formador.

Se escolhido receber o benefício via pagamento do valor líquido, deverá indicar os dados bancários de pagamento para a B3, tais como código NIF, IBAN, SWIFT e outros no Termo de Compromisso.

Se escolhido receber em créditos, os formadores deverão indicar uma conta de liquidação exclusiva para o recebimento dos benefícios no Termo de Credenciamento. Os créditos poderão ser utilizados para abatimento nos emolumentos e nas tarifas cobrados pela B3 em operações com 01 (um) dos ativos listados abaixo.

- Futuro e Opções de Boi Gordo com Liquidação Financeira (BGI)
- Futuro e Opções de Milho com Liquidação Financeira (CCM)

057/2023-PRE

- Futuro e Opções de Café Arábica 4/5 (ICF)
- Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ETH)
- Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial (DOL)
- Futuro de Míni de Dólar Comercial (WDO)
- Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (DI1)

Independentemente do método de pagamento escolhido (transferência bancária ou créditos para abatimentos em tarifas pagas em determinado produto), o pagamento será sempre feito em M+2 (entre o primeiro e o último dia útil do segundo mês posterior ao período de apuração)